PROJETO DE LEI Nº. 213/2012

Súmula:- Autoriza a inclusão de Ação na Lei nº. 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual do Município de Apucarana para 2010 a 2013) e Lei nº. 139/2012, de 24/07/2012 (Diretrizes Orçamentárias para 2013) e dá outras providências dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão, a partir de 01/01/2013, na Lei nº. 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual do Município de Apucarana – 2010/2013), e Lei nº. 139/2012, de 24/07/2012 (Diretrizes Orçamentárias para 2013) a ação, como especifica.

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE FAZENDA

Ação de Governo nº. 02.118
Descrição da Ação: Juros e Amortização da Dívida
Objetivo: Suprir orçamentariamente a Secretaria de Fazenda em ação específica sobre Juros e Principal da Dívida.
Detalhamento da Ação: O Município tem a obrigação de honrar os seus financiamentos já contratados, esta ação visa o pagamento dos juros e do principal da dívida.
Produto:- Financiamentos Situação:- Nova **Função:-** 28 – Encargos Especiais **Subfunção:-** 843 - Serviço da Dívida Interna.

Indicador: - 2010 – 00 - 2011 – 00
- 2012 – 00 - 2013 – 50

Meta Física 2010 – R$ 0.000,00 2012 – R$ 0,00

Fonte: 1000 – Rec. Ordinários Livres 2011 – R$ 0.000,00 2013 – R$ 8.950.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de agosto de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei, que está sendo submetido para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo a criação de uma ação específica para o pagamento de Juros sobre a Dívida do Contrato e o Principal da Dívida Contratual Resgatado. Atualmente estas despesas estão inseridas na Secretaria de Fazenda, de acordo com orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, se faz necessário criar uma ação específica para o pagamento destas despesas em separado das demais despesas da Secretaria por estas não contribuir para a manutenção da atividade pública e sim para o pagamento de financiamentos contratados.

Esta iniciativa do Poder Executivo visa buscar a excelência na elaboração orçamentária para os exercícios que virão, vista que a falta desta alteração pode acarretar problemas para o Município de Apucarana.

Solicitamos assim, o empenho dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras na aprovação deste presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 23 de agosto de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal